

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO
DO DISTRITO FEDERAL
CONPLAN-DF**

PROCESSO Nº 141.076.284/1973

INTERESSADO: SECRETARIAS DE CULTURA E DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES

LOCALIZAÇÃO: SETOR DE DIVULGAÇÃO CULTURAL -EIXO MONUMENTAL - CANTEIRO CENTRAL

RELATOR: CONSELHEIRO ARQUITETO ALEIXO ANDERSON FURTADO – CAU/DF

DATA: 11 DE JUNHO DE 2015

SENHORES E SENHORAS CONSELHEIROS(AS)

O Processo em questão, de nº141.076.284/1973, trata, à inicial, do pedido de aprovação do projeto original de arquitetura, de autoria do Arquiteto Sérgio Wladimir Bernardes, um dos expoentes do movimento moderno no Brasil. Solicita-se, ainda naquele ano de 1973, autorização para a execução da obra de construção do Centro de Convenções do Distrito Federal. Trata, também, da aprovação do projeto de ampliação bem como da reforma executada após a construção do edifício original, cujos resultados estão configurados pelas instalações físicas hoje existentes. Estas informações podem ser verificadas ao analisarmos os 14 volumes e 785 folhas, entre despachos, desenhos e pareceres que compõem o Processo, até a presente data.

Durante o tempo de tramitação do Processo encontramos solicitações, opiniões e propostas diversas sobre a necessidade de ampliação do estacionamento existente, considerando o crescente aumento da demanda após a citada reforma, sem que se tenha definido ou determinado, ao longo das duas últimas décadas, uma solução de consenso entre os diversos atores que, durante o período, se manifestaram, com informações e pareceres técnicos ou conceituais, ora concordantes ora conflitantes.

Quando da aprovação do projeto original, há exatos 42 anos, já constava da proposta de arquitetura e urbanismo um pequeno estacionamento localizado no espaço frontal à fachada principal de acesso ao Centro de Convenções, com previsão para cerca de 340/400 veículos, conforme definido nos desenhos de locação e implantação então aprovados pelo GDF, e contidos na Prancha nº18/1-1973, fl.51, volume 1, do presente Processo.

Constata-se hoje que somente metade do estacionamento original, previsto e aprovado, foi efetivamente construído, tal como está, com cerca de 170/200 vagas apenas, embora inúmeros veículos parem, também, ao longo das vias de acesso ao referido estacionamento, diante da escassez de vagas, aumentando informalmente o número de automóveis atendidos, cuja quantidade extra assim usada não é citada, salvo engano, em qualquer das 785 folhas do Processo, comprovando que o estacionamento atual está muito aquém da quantidade entendida como necessária.

Off

Forma n°	786
Proc. n°	141.076.284/1973
Rubrica	Política
Matr.	267397-5

Conforme consta em despachos da GEPLA/DIPRE/SUDUR - Plano Piloto, às fls.567 até 570, repetidas às fls.724 até 727, datados de 12 de abril de 2005, o arquiteto Sérgio Bernardes, “antes de seu falecimento, ocorrido em 15 de junho de 2002 delegou plenos poderes ao arquiteto Luiz Cláudio de Paiva Franco, do escritório M&T Mayerhofer e Toledo, do Estado do Rio de Janeiro, dito especializado no planejamento de auditórios, para propor, executar adequações e alterações no projeto do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília, conforme consignado às fls.4 do processo nº260-032.680/03”. Nos mesmos documentos supracitados, no que diz respeito à volumetria do edifício, registre-se que o projeto “respeita a cota máxima de coroamento estabelecida pelo SDC GB-0001/1” e que a proposta de reforma “está em consonância com as diretrizes mais atuais de intervenções em edifícios históricos, tendo sido tomados os devidos cuidados de resguardar a forma original mais característica do projeto concebido pelo seu autor”.

Já naquela data, no ano de 2005 (fls.568 e 725), observavam os técnicos servidores públicos do GDF, com propriedade, que as questões referentes ao número de vagas nos estacionamentos deveriam ser abordadas de forma especial, considerando a ampliação da demanda proveniente da execução das obras de reforma e que as quantidades deveriam ser “..proporcionais ao porte das diversas atividades do Centro de Convenções, ressaltando-se que, na norma específica para o lote em questão, não havia nenhuma exigência para a previsão de vagas de estacionamentos internas ao lote..”. Na mesma ocasião, com o Centro de Convenções já construído e reformado, limitado que ficou o estacionamento ao espaço existente até hoje, fora do lote, a Administração Regional de Brasília definiu a necessidade de 1.685 vagas, ao mesmo tempo em que a empresa carioca alegava serem suficientes 1.220 vagas.

A quantidade de vagas necessárias hoje, segundo as normas urbanísticas, são bastante superiores às 170/200 existentes, ou até mesmo às quase 400 vagas a serem adicionadas, caso se conclua pela duplicação pura e simples do estacionamento aprovado em 1973 (ver Prancha nº18/1-1973 fl.51, vol.1 e Prancha nº46/2 fl.563 e fl. 720, vol.14). Na verdade, a legislação vigente exige que a quantidade de vagas seja calculada considerando a área total da edificação construída e suas finalidades, e que o estacionamento esteja localizado dentro do lote, algo hoje impossível de ser realizado.

A BRASÍLIATUR, Empresa Brasiliense de Turismo do GDF, através do ofício nº377/2007, encaminhou, em 03/07/2007, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme fls.556 e 697, a seguinte solicitação: “..tendo em vista as obras de ampliação do Centro de Convenções Ulysses Guimarães estarem em sua fase final de conclusão (a BRASÍLIATUR) solicita à GERAP/SEDUR a elaboração de estudos e projetos para a construção de um estacionamento no Setor de Divulgação Cultural - SDC que atenda à demanda de 9.400 pessoas simultaneamente...”

Folha nº 787
Proc. nº SEM EFEITO
Rubrica _____ Matr. _____

Folha nº 787
Proc. nº 141.076.284/1973
Rubrica lúcio Matr. 267397-5

Peça renumerada por haver rasura
Em. 01/07/2015
Rubrica: lúcio Mat.: 267397-5

Após este breve histórico, à guisa de situar-nos no contexto em que se insere o edifício do Centro de Convenções, com suas funções e necessidades de âmbito coletivo, localizado em área tombada, no canteiro central do Eixo Monumental, passo a abordar o foco da apreciação deste Conselho de Planejamento Territorial e Urbano – CONPLAN/DF, qual seja, o de possibilitar a ampliação da oferta de vagas em estacionamento para o Setor de Divulgação Cultural-SDC, tema que terá que merecer, creio, a análise ponderada dos fatos, a prevalência do bom senso, a tentativa de equalizar os vários pontos de vista em busca de um possível consenso ou entendimento os quais venham a produzir uma diretriz segura para alcançarmos a melhor solução possível ou aceitável para o problema.

A questão se apresenta bastante complexa, considerando-se, de antemão, que já está fora de cogitação a solução ideal, a qual poderia ter sido resolvida em níveis de subsolo, sob o edifício existente, como acontece nos shoppings e supermercados, embora as áreas da cidade voltadas para os eventos públicos da ciência e da cultura, do turismo, do entretenimento e do lazer mereçam tratamento diferenciado.

Em não sendo possível implantar, smj, a solução ideal, cabe a indagação:

COMO RESOLVER o atendimento à demanda por vagas em estacionamento público, em área pública, embora “tombada”, destinadas ao SDC, de modo a atender, quantitativa e qualitativamente, aos cerca de “9.400 usuários, simultaneamente” (sic), conforme solicitado pela Brasiliatur, não só para o acesso ao Centro de Convenções e sim para todo o Setor de Divulgação Cultural, passados 55 anos, e ainda incompleto!

A seguir, a título de consolidação das propostas, enumero as várias alternativas de solução apresentadas no Processo em tela, condensadas nas fls.558a563, 715a720, e nas fls. 568, 725 e 774 a 776, além de sugerir algumas outras proposições, sem a pretensão de exauri-las, cabendo, portanto, a critério deste Conselho, analisar as diversas sugestões que se apresentam, sobre as quais arrisco uma observação ou outra, nada mais que um ponto de vista.

ARGUMENTAÇÕES E PROPOSTAS ((P) CONTIDAS NO PROCESSO ANALISADO

P1) A legislação vigente, estabelecida pelo Código de Edificações de 1998, criou a figura do **POLO GERADOR DE TRÁFEGO**, passando a exigir, para aprovar grandes projetos, a implantação de vagas **dentro do lote**, como parte do empreendimento, em número proporcional ao porte e tipo de funções de cada atividade (fls.568/725).

P2) Proposta de implantação de novos estacionamentos em superfície, em área pública, considerando a impossibilidade de vagas dentro do lote, totalmente ocupado pelo edifício construído, fato que não fora objeto de exigência, em 1973, quando da aprovação do projeto original do Centro de Convenções (fls.568/725-3ºprgf).

Folha nº 788
Proc. nº 141.076.289/1973
Rubrica *Aditivo* Matr. 267397-5

P3) A análise técnica promovida pelo GDF, às fls. 504 a 507, “sugere ao CONPRESB, Conselho existente em 2005, atenção especial à obrigatoriedade de implantar 1.685 vagas de estacionamento*, em atendimento ao Código de Edificações à época, configurando-se o Centro de Convenções como um polo gerador de tráfego” (fls.504 a 508 e 565 a 570). Esta “obrigatoriedade” encontrou alguns óbices técnicos, tais como a edificação ter ocupado toda a área do lote, exceto nas laterais, onde, segundo consta, há problemas de estrutura e de redes de infra-estrutura sob a superfície do terreno.

*(esta solução, a de ocupar a área verde com cerca de 1.685 vagas, foi desaprovada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, conforme parecer à fl.47 do Processo nº260.032.680/2003 (ver fl.565/722).

P4) Proposta de ampliação do estacionamento existente, já previsto, em parte, segundo consta no ofício nº1514/2008-GABB/SO, à fl.558/715, citada a Prancha EMO-PR 46/2, fls.563/720. Foi, então, apresentado um projeto de arquitetura, com desenhos e perspectiva aérea (ver fls.559/716 até 562/719), elaborado, ao que tudo indica, pelo escritório carioca M&T Mayerhofer e Toledo, aprovado pela SEDUMA (fl.577/585/734) e que aproveita e amplia o espaço previsto e não construído definido pelo projeto original. O estacionamento proposta ocupará 45.00m x 320.00m, totalizando mais 667 vagas de 2,5m x 5,00m cada e mais 12 vagas de 3,50m x 15,00m para ônibus. (fls. 558 a 563 e 715 a 720).

P5) Proposta de aproveitamento das grandes áreas de estacionamento público existentes nas imediações do Centro de Convenções, seja no Parque da cidade ou próximas do Estádio de Futebol, consideradas subutilizadas na maior parte do tempo. Esta proposta estima a possibilidade de abrigar, até um raio de 250m, cerca de 3.390 veículos ou vagas e, num raio de até 500m de raio, disponibilizam-se de 8.000 até 12.000 vagas (ambas ultrapassando em muito o número de vagas necessárias, considerando-se, ainda, que grande parte das pessoas originam-se de outros estados, sem seus veículos, para participar de convenções e de grandes eventos).

P6) Proposta de implantação de passagens subterrâneas para pedestres sob as vias N1 e S1, por baixo das seis (06) faixas de rolamento de cada uma das duas pistas do Eixo Monumental (total de 12 faixas em estrutura de ponte), cujo projeto de engenharia não foi encontrado nos autos. Estas alternativas em subsolo, que talvez possam otimizar os ditos subutilizados estacionamentos adjacentes e possam também, embora não devam, evitar a construção de estacionamento no canteiro central, serão utilizadas raras vezes e, em contrapartida, ampliam as distâncias a serem percorridas a pé, muitas vezes à noite, além do alto custo de execução, da paralisação temporária do fluxo local e, pior, podem se transformar em locais de uso de drogas, de violência urbana, com as dificuldades de manutenção e vigilância permanentes.

Folha nº 789
Proc. nº 141.076.284/1973
Rubrica *Adalberto* Matr. 267397-5

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO QUE:

- 1 – Todo e qualquer lote ou área existente no canteiro central do Eixo Monumental pertence ao Distrito Federal ou à União;
- 2 – Os imóveis, lotes e áreas do local são de domínio governamental, que define as normas reguladoras do sítio, em consonância com as diretrizes do Tombamento, sob a supervisão do IPHAN, inexistindo ali imóveis, lotes ou áreas de particulares;
- 3 – Todos os SETORES do Plano Piloto, sem discriminação, estão devidamente providos de estacionamentos próprios e adequados às suas demandas e necessidades;
- 4 – A ideia, mesmo que de boa fé, de ofertar estacionamentos existentes e subutilizados, implantados para atender aos usuários do Setor do Parque da Cidade e aos frequentadores do Setor de Desportos e do Estádio Distrital de Futebol, soa mais como um desprestígio à cultura e demonstra falta de visão prospectiva de crescimento dos eventos culturais, turísticos, conferências, congressos, assembleias etc.
- 5 – A “solução” que contempla galerias em passagem de nível subterrânea, em ambos os lados do canteiro central, além dos custos de construção e de manutenção, e da insegurança e uso indevido que podem gerar, talvez sejam ambientalmente menos eficientes e plasticamente duvidosos, vistos como quatro grandes vazios cavernosos na paisagem. Releia a avaliação contida no item P6 acima, na p.4 deste documento.
- 6 – A implantação de estacionamento próprio, próximo e adequado ao SETOR DE DIVULGAÇÃO CULTURAL se faz necessária e urgente, sem que se crie qualquer tipo de precedente ou expectativa de outras construções inadequadas no canteiro central do Eixo Monumental tombado, face ao exposto nos itens 1 e 2;
- 7 – A implantação de estacionamento próprio para o SDC pode ser entendida como “um direito” dos usuários dos espaços culturais, artísticos, congressuais e turísticos, de modo que possam utilizar estacionamentos o mais próximo possível dos eventos, com mais segurança, facilitação da mobilidade e com qualidade ambiental;
- 8 – O CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES – CCUG, pelo porte e natureza de seus eventos, diferentemente de supermercados, ginásios esportivos, shoppings, grandes escolas, universidades e outros equivalentes, recebe boa parte de seus usuários oriundos de outros Estados da Federação, muitas vezes em delegações ou comitivas, grande parte não demandando por vagas para veículos particulares;
- 9 – A demanda real por vagas em estacionamentos de centros de convenções nos moldes do CCUG, considerando a argumentação inserida nos itens 6 e 8 acima, não deve ser calculada baseada no número de pessoas que, simultaneamente, a edificação possa receber, no caso 9.400, sem que se considere e analise, estatisticamente a natureza dos eventos e a quantidade de pessoas no pico e na entressafra;

Folha nº 190
Proc. nº 141.076.284/1973
Rubrica *João* Matr. 261397-5

10 – Assim sendo, é possível propor um estacionamento adequado, bem executado, com percursos curtos e com qualidade ambiental, sustentável, permeável, sombreado, bem iluminado, de mais fácil manutenção, mais seguro, próximo da edificação alvo, em superfície, e com certa beleza (porque não?), e à luz da “Cidade Céu”!!

Considerando as conclusões e conceituações supracitadas apresento-lhes as seguintes propostas as quais, espero, sejam analisadas e acolhidas.

PROPOSTAS:

1 – Reestudar o “desenho” interno do estacionamento existente, ampliando o número de vagas de 170/200 para cerca de 200/250.

2 – Completar o estacionamento original aprovado em 1973, de acordo com os desenhos contidos na Prancha nº18/1-1973, fl.51, volume 1, Processo em tela, no mínimo duplicando o número de vagas existentes para 340/400, reestudando-o também, nos moldes do item 1, para obter cerca 400/500 vagas para veículos.

3 – Reestudar e aproveitar a proposta elaborada pelo escritório do Rio de Janeiro, contratado pelo GDF (fls.559/716 até 562/719), cuja área de implantação ultrapassa um pouco (ver quanto) a duplicação proposta no item 2 acima, ampliando-se o total de vagas para 667 + as 200/250 obtidas no item 1 acima, todas com 2,5m x 5,00m cada, além das 12 vagas de 3,50m x 15,00m para ônibus. (fls. 558 a 563 e 715 a 720).

4 - Possibilitar a parada em estacionamento tipo “baliza”, ao longo das vias internas de acesso e saída dos estacionamentos, formalizando-se o que já ocorre hoje em dia, agregando-se, desta forma, cerca de 100/200 vagas a mais.

5 – Estas proposições, estudadas técnica, conceitual e plasticamente podem alcançar um total mínimo relevante de $200+667+100 = 967$ vagas. Ou maximizando, somando $250+667+200$, chega-se a um total de 1.117 vagas, bastante razoável, considerando-se que deva haver uma complementação futura, com o desenvolvimento de estudos de estacionamentos a serem implantados na área posterior ao Centro de Convenções, fachada leste, ampliando e resolvendo-se melhor a acomodação dos veículos para os usuários do Planetário e do Clube do Choro, equipamentos urbanos de cultura pertencentes ao SDC.

6 – São estas proposições, conjugadas, que entendo como PROPOSTA UNA, conciliadora, técnica e conceitualmente defensável, com a intenção clara e objetiva de resolver e possibilitar a implantação aceitável de um estacionamento próprio, exclusivo do SETOR DE DIVULGAÇÃO CULTURAL, assim como todos os demais setores da cidade os possuem, com qualidade ambiental e respeito à Escala Bucólica de Brasília.

Folia n°	791
Proc. n°	141.076.284/1973
Rubrica	Curso
Matr.	263397-5

Ciente da impossibilidade real de encontrar a solução ideal, cabe considerar, como propositivas e complementares, as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

RECOMENDAÇÕES:

1 - Pavimentar todas as vagas projetadas para o estacionamento em superfície com elementos de concreto, sextavados, intertravados e totalmente vazados, próprios para suportar peso e atrito de veículos, de tal modo sustentáveis que permitam absorver naturalmente as águas das chuvas e as regas dos aspersores estudadamente colocados, possibilitando a máxima permeabilidade. As peças de concreto deverão ser preenchidas com terra para receber o plantio de grama, nos mesmos moldes dos pisos externos, em superfície, existentes no estacionamento do Centro Cultural do Banco do Brasil, um exemplo a ser seguido.

2 - Manter o máximo possível as árvores existentes, removendo apenas as que se encontrarem fixadas nas vias internas de passagem de veículos em busca das vagas disponíveis;

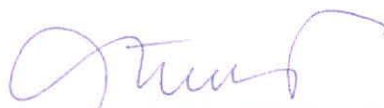
3 – Projetar canteiros de terra adubada, em filas, colocados no centro de cada quatro vagas (duas de um lado e outras duas do outro lado), onde serão plantadas novas árvores (mudas já desenvolvidas) possibilitando sombreamento e qualidade ambiental, ainda tendo como exemplo o estacionamento do Centro Cultural do Banco do Brasil.

4 – Especificar e implantar um sistema de iluminação pública por posteamento, variando as alturas (postes altos e médios visando a segurança e a beleza do local, e também iluminação baixa condutoras dos pedestres, com as técnicas e tecnologias contemporâneas adequadas

5 – Prever, nas vias internas de rolamento de veículos, as canaletas e caimentos que, ao longo das vias, permitam a condução e captação das águas. As pistas internas deverão ser pavimentadas com peças pré-moldadas de concreto, com juntas a seco, permitindo certa permeabilidade e evitando-se o uso de asfalto.

6 – Propor e projetar, desde já, acessos e estacionamentos adequados, nos mesmos moldes das indicações acima, para atender aos visitantes do Planetário e aos usuários do Clube do Choro, prevendo desde já o estacionamento próximo ao futuro Museu de Ciência e Tecnologia a ser implantado entre o dois equipamentos citados.

São estas as proposições e recomendações que me ocorrem apresentar,
E , com elas, defino o meu VOTO.



CONSELHEIRO ARQUITETO ALEIXO ANDERSON FURTADO
BRASÍLIA/DF, 11 DE JUNHO DE 2015

Folha nº	792
Proc. nº	191.076.284/1973
Rubrica	Aditivo
Matr.	267397-5